



Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

DECRETO Nº 10, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2025, na importância de até 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2025, Lei Municipal Nº 1041/2024 de 01/01/2025, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

Suplementação			
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		Manutenção da Câmara Municipal	
17 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.200,00
Total Suplementação:			62.200,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto Legislativo, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

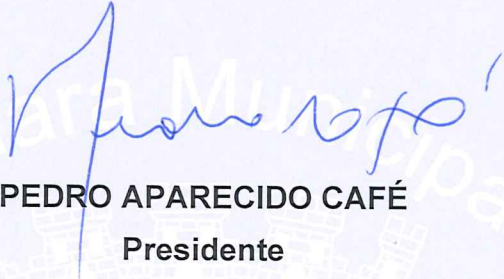
Redução					
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.001		CÂMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.0001.1.010		Edificação da Câmara Municipal			
1 - 4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		
01.001.01.031.0001.2.001		Manutenção da Câmara Municipal			
7 - 3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - CIVIL	22.200,00		
Total Redução:			62.200,00		



Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Art 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, em 28 de novembro de 2025.


PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO Nº 10, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2025, na importância de até 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2025, Lei Municipal Nº 1041/2024 de 01/01/2025, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

Suplementação			
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		Manutenção da Câmara Municipal	
17 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.200,00
Total Suplementação:			62.200,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto Legislativo, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução					
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.001		CÂMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.0001.1.010		Edificação da Câmara Municipal			
1 - 4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		
01.001.01.031.0001.2.001		Manutenção da Câmara Municipal			
7 - 3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - CIVIL	22.200,00		
Total Redução:			62.200,00		

Art 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, em 28 de novembro de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E62F9A07

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/11/2025. Edição 3416a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>